

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 06/05/2025 – HORÁRIO – 09:30h

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - RP nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamento de segurança, visando atender à necessidade da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia seis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para continuidade do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, RP nº 003/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, seriam prestadas as informações relativas à fase de habilitação. Ressalta-se que a documentação de habilitação foi avaliada, considerando como data de referência, o dia da sessão inaugural, qual seja, 05/05/2025. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Registra-se que a licitante BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA apresentou Prova de regularidade do FGTS vencida e deixou de apresentar Certidão Negativa Estadual de débitos inscritos na dívida ativa, bem como deixou de apresentar certidão negativa municipal imobiliária. Tais documentos foram gerados pela Equipe de Apoio e anexados aos autos físicos do processo. Em relação à certidão negativa municipal imobiliária, a licitante procedeu com envio de declaração informando não possuir imóvel, sendo este alugado. A documentação de habilitação das licitantes ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA e BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA foi conferida e foram declaradas habilitadas. A documentação de habilitação da licitante K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, haja vista ter apresentado a certidão de regularidade com a fazenda municipal na forma positiva. Em virtude disso e considerando que não houve a comprovação legal do enquadramento dessa licitante como ME/EPP (conforme explícito no item 5.4 do edital) bem como o dever legal em rever seus atos, a licitante foi declarada inabilitada. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (lote 11), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

LOTE	EMPRESA 2ª COLOCADA
11	ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

A documentação de habilitação da licitante ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA já havia sido conferida e encontrava-se habilitada. Diante da conclusão da fase de habilitação, o ato subsequente é a fase de amostras, conforme especificado no item 20 do Edital. As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens indicados pelo detalhamento do objeto conforme Termo de Referência, os quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente, os números do Processo, do Pregão Eletrônico e do item a que se refere, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a finalização da etapa da Habilitação. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Coronel Albino, nº 160, bairro Fonte Grande de Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36405-018, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 16h. Por meio de publicação no sítio oficial do Município e na Plataforma de Pregão Eletrônico, será divulgado o local, data e horário de realização da sessão pública para a avaliação das amostras exigidas do licitante melhor classificado, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Após a

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

conclusão da fase de amostras, será designada sessão de continuidade a ser agendada futuramente, ocasião em que ocorrerá os atos subsequentes do certame. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro

Rovena Evelyn Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio